



Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 5º O Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência deverá reunir-se periodicamente com todos os seus membros e/ou suplentes a fim de compartilhar indicadores oriundos dos Núcleos Internos, comunicar campanhas institucionais e melhores práticas para difusão no âmbito dos Órgãos e Entidades.

Art. 6º A participação no Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 7º O Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência deverá dar conhecimento das propostas de políticas públicas afetas à sustentabilidade e resiliência ao Comitê Central de Governança, instituído por meio do Decreto nº 37.837/2023, como forma de conferir caráter transversal e de governança pública às suas iniciativas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES Secretário Municipal
de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO Secretário
Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ Secretário
Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário
Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO Secretário
Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA Secretária
Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e
Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário
Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário
Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária
Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA Secretário
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária
Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária
Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário
Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 38.597 de 22 de maio de 2024

Cria Grupo de Trabalho para realização de estudos e planejamento de ações preventivas para adaptação de Emergências Climáticas no âmbito do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador, e

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de promover os estudos e levantamentos necessários para formalizar diagnóstico e viabilizar a implementação de ações efetivas para a adaptação às consequências das mudanças climáticas no âmbito do Município, em alinhamento com o Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima de Salvador.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto, será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Gabinete da Vice-Prefeita - GABVP;
- IV - CASA CIVIL;
- V - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VI - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- VIII - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- IX - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XI - Defesa Civil de Salvador - CODESAL.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante da SECIS, que prestará o apoio técnico, administrativo e operacional para a consecução das atividades do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto poderá solicitar a participação de representantes de outros Órgãos ou Entidades quando houver necessidade de conhecimento técnico específico ou de alinhamento institucional.

Art. 4º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada um dos representantes dos Órgãos e Entidades de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES Secretário Municipal
de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO Secretário
Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ Secretário
Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário
Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO Secretário
Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA Secretária
Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e
Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário
Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário
Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária
Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA Secretário
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária
Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária
Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário
Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO N° 38.598 de 22 de maio de 2024

Dispõe sobre medidas administrativas
sustentáveis no âmbito da Administração Pública
Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes sistêmicas de sustentabilidade
no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a naturalização de hábitos de consumo que precisam ser modificados
como forma de fomento à preservação ambiental e à cultura organizacional de preservação do meio
ambiente; e

CONSIDERANDO que medidas de sustentabilidade são adotadas de forma setorial pelos
Órgãos e Entidades do Município, subsistindo a necessidade de promover melhores práticas de
forma geral e coordenada,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a aquisição e utilização de copos e recipientes plásticos descartáveis
no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os copos plásticos e recipientes já adquiridos e/ou com quantitativo disponível no
Sistema de Registro de Preços poderão ser consumidos enquanto houver estoque ou enquanto
perdurarem eventuais contratos de fornecimento já celebrados e vigentes.

§ 2º A Administração deverá planejar futuras aquisições para suprimento da demanda
dos servidores e visitantes priorizando copos de papel biodegradáveis.

Art. 2º Fica expressamente recomendada aos servidores públicos municipais a utilização
de copos e recipientes próprios e/ou retornáveis como contribuição para a diminuição do consumo
e do descarte de resíduos.

Art. 3º Fica determinada a substituição gradual do uso de combustíveis fósseis por etanol,
considerando sua combustão mais limpa e a consequente diminuição da emissão de carbono e óxido

de nitrogênio.

Parágrafo único. Os contratos que eventualmente estabelecerem a aquisição ou
fornecimento de combustíveis fósseis para os veículos de uso corporativo da Prefeitura produzirão
seus efeitos jurídicos até o término da relação contratual, sem prejuízo de eventuais aditamentos.

Art. 4º A frota de veículos corporativos da Prefeitura Municipal de Salvador deverá ser
substituída gradualmente, se for o caso, a fim de admitir a utilização de etanol e/ou energia renovável.

§ 1º A Administração deverá planejar futuras contratações que contemplem frotas de
veículos e combustíveis priorizando a compatibilidade com etanol e/ou energias renováveis.

§ 2º Os veículos que, por sua própria natureza ou pela finalidade administrativa a que se
destinam, não forem compatíveis com etanol ou outras fontes renováveis, poderão ser contratados e
utilizados com a devida justificativa dirigida à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses
para a compatibilização das rotinas administrativas e adequações necessárias, inclusive no que toca
à relação com fornecedores, sem prejuízo dos contratos já celebrados e vigentes.

Art. 5º Os atos normativos complementares eventualmente necessários para o
cumprimento deste Decreto serão expedidos pela SEMGE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda
ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício
FABRIZIO MULLER MARTINEZ Secretário
Municipal de Mobilidade

RODRIGO SANTOS ALVES Secretário Municipal
de Gestão
ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO Secretário
Municipal de Ordem Pública
THIAGO MARTINS DANTAS Secretário
Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO Secretário
Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA Secretária
Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e
Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário
Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário
Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária
Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA Secretário
Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária
Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária
Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário
Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 22 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

Anular, a Comissão de Heteroidentificação, publicada no DOM n° 8.525 de 28/04/2023 em
decorrência dos processos administrativos n° 105289/2023 e n° 96132/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2024.